

## Marcelo da Silva - Departamento de Educação

---

**De:** Gabriela Paolillo Alonso <gpalonso@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de junho de 2025 16:08  
**Para:** mmsilva@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** ENC: Prorrogação do PME  
**Anexos:** Prorrogação do PME (3).docx

Prezado Marcelo,

Precisamos encaminhar esse documento para solicitar a prorrogação do Plano Municipal de Educação. O mesmo deve ser publicado antes de 13 de julho.

Daniella tem as demais informações e detalhes.

At.te.,



**São Roque**  
PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE

**Gabriela Paolillo Alonso**

Chefe da Divisão do Ensino Fundamental  
Departamento de Educação  
Tel: (11) 4712-8577 | 4712-8177

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

---

**De:** Daniella Santos Maceno <dsmaceno@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de junho de 2025 11:35  
**Para:** Gabriela Paolillo Alonso <gpalonso@saoroque.sp.gov.br>  
**Assunto:** Prorrogação do PME

Bom dia Gabi, segue anexo, o documento para solicitar a prorrogação do Plano Municipal de Educação.

At.te

--

Sr. Prefeito,

Encaminho para conhecimento.

Orientação para elaboração de PL, promovendo a vigência do "Plano Municipal de Educação".

De, 27/6/25

Marcos



**São**  
PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE  
**Roque**

**Daniella Santos Maceno**

Coordenadora

EMEF Prof. Tibério Justo da Silva

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4714-1333 | (11) 4714-5950

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE .** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## **Ref: Prorrogação dos Planos Municipais de Educação**

Quando do advento da Lei Federal nº. 13.005, em 25 de junho de 2024, que aprovou o Plano Nacional de Educação, fora dado prazo de 1 (um) ano para os municípios elaborarem Planos Municipais respectivos, com duração decenal. Por essa razão os Planos Municipais de Educação já venceram ou estão vencendo nos próximos dias.

Por outro lado, ainda não fora aprovado um novo Plano Nacional de Educação, razão pela qual a União aprovou a Lei nº. 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogando a vigência do Plano Nacional até 31 de dezembro de 2025.

Em face disso nossa orientação é no sentido de que os municípios encaminhem para as Câmaras Municipais projeto de lei prorrogando o Plano Municipal por mais um ano, a partir da data de validade da lei municipal que aprovou o referido Plano, ou, então, até 31 de dezembro de 2026.

Nesse período espera-se que o Congresso Nacional aprove o novo Plano Nacional de Educação que orientará a elaboração dos novos Planos municipais.

Segue abaixo minuta de projeto de lei versando sobre prorrogação dos Planos Municipais e justificativa, lembrando que cada município deverá adaptar o projeto à sua realidade.

4442 / 13/07/2025

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

*“Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, e dá providências correlatas”.*

\_\_\_\_\_, Prefeito do Município de \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada por mais um ano a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.

**OU**

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_ - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, e dá providências correlatas atas”*.

A atual vigência do Plano Municipal de Educação termina em \_\_\_\_\_, razão pela qual se faz necessário aprovar a prorrogação, uma vez que o novo Plano Nacional de Educação, parâmetro para elaboração do novo Plano Municipal está em discussão no Congresso Nacional.

De se destacar que a União adotou procedimento semelhante ao aprovar a Lei nº. 4.934, de 25 de Julho de 2024, que prorrogou o Plano nacional até 31.12.25.

Ante o exposto, temos a convicção de que a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar atenderá as reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PREFEITO MUNICIPAL**